

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – N.º 165/2025

Data: 23/06/2025

Assunto: Avaliação de Desempenho Semestral do Professor Articulador do Programa Sala e Ambiente de Leitura

Prezados(as) Gestores(as),

O Dirigente Regional de Ensino, por meio da Equipe de Supervisores de Ensino, comunica aos Diretores das Escolas Estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba sobre a realização da Avaliação de Desempenho Semestral do Professor Articulador do Programa Sala e Ambiente de Leitura, conforme dispõe a Resolução SEDUC n.º 92, de 7 de novembro de 2024.

Destacamos os seguintes dispositivos normativos:

- Art. 8.º, inciso V:

Caberá ao Diretor de Escola/Escolar: (...) avaliar, com a Equipe Gestora da unidade escolar, ao final de cada semestre, o desempenho do(s) professor(es) com aulas atribuídas no Programa Sala de Leitura, ficando condicionada a recondução para o segundo semestre ou ao ano letivo subsequente ao resultado da avaliação.

- Art. 9.º, inciso II, alínea “b”:

O Professor Articulador de Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes à sua atribuição no Programa em qualquer das seguintes situações: II – a critério da Administração, em decorrência de: b. (...) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua e bimestral, acarretando a perda das aulas atribuídas nas avaliações de desempenho semestrais.

Portanto, a Avaliação de Desempenho Semestral é obrigatória e tem por finalidade analisar e realinhar as ações desenvolvidas pelo Professor Articulador no 1.º semestre. Caso o desempenho seja considerado insatisfatório, a perda das aulas atribuídas deverá ser decidida conjuntamente pela Direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino/Educacional da escola, com a devida justificativa e registro em ata.

Orientações para a Realização da Avaliação

1. A avaliação deverá observar as atribuições do Professor Articulador previstas no Art. 7.º da Resolução SEDUC n.º 92/2024.
2. A ficha avaliativa será composta por:
 - Campo 1: atribuições a serem avaliadas;
 - Campo 2: níveis de desenvolvimento (Ótimo, Bom, Regular, Insatisfatório), a serem assinalados com um "X";
 - Campo 3: orientações ao professor, conforme o nível atribuído.
 - Níveis "Ótimo" e "Bom": orientações são opcionais;
 - Níveis "Regular" e "Insatisfatório": orientações são obrigatórias.
3. As questões orientadoras são apenas direcionamentos para análise e não devem ser respondidas individualmente.
4. Cada indicador deve receber apenas um nível de desenvolvimento.
5. A avaliação não gera pontuação numérica, cabendo aos avaliadores decidirem pela recondução ou não do docente, com base nos níveis atribuídos.
6. A Ficha de Avaliação de Desempenho Semestral deve ser assinada pelo Diretor e pelo Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar.
7. É obrigatória a ciência do Professor Articulador, com assinatura.
8. A Ficha de Avaliação de Desempenho Semestral deverá ser arquivada em livro próprio da escola.
9. A Ficha de Avaliação de Desempenho Bimestral deve ser considerada no momento da avaliação semestral.
10. Caso o professor não corresponda às expectativas, a decisão pela recondução ou cessação das aulas no Programa Sala de Leitura deve ser conjunta entre Direção e Supervisão, registrada em ata.
11. Período para realização da avaliação: **24 a 30/06/2025.**

Procedimentos após o Download da Ficha de Avaliação (Anexos)

1. Ler atentamente todo o formulário;
2. Preencher os dados do professor avaliado;
3. Assinalar o nível de desenvolvimento de cada item;
4. Imprimir e assinar o formulário;
5. Validar a avaliação com o responsável;
6. Apresentar o documento ao professor para ciência;
7. Questionar o professor se deseja solicitar reconsideração;
8. Colher a assinatura do professor;
9. Caso haja solicitação de reconsideração, registrar no formulário o resultado, com assinatura e ciência do interessado.

ATENÇÃO:

A avaliação e a decisão sobre a recondução devem ser concluídas impreterivelmente **até 02/07/2025**. O Diretor deverá encaminhar, via SEI, cópia da ficha de avaliação e da ata de recondução/cessação, devidamente assinadas, ao Dirigente Regional de Ensino.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Equipe Responsável.

Atenciosamente,

Tânia Paula Bento Rodolfo
Supervisora de Ensino
Responsável pela Supervisão do Programa Sala e Ambiente de Leitura

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino